

TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 010/SEMP/2014

PROCESSO SEI Nº: 6013.2016/0000318-1

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

CONTRATADA: TELEFONICA BRASIL S/A

OBJETO DO CONTRATO: prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (voz e dados), com a disponibilização de terminais móveis em regime de comodato (celular, smartphone, modem e sim cards

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação Contratual e Substituição de índice de reajuste.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, situada no Viaduto do Chá, 15, 9º andar, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ sob nº 49.269.251/0001-65, representada neste ato pela Coordenadora de Administração e Finanças, Senhora **PATRICIA ANDREA CAMERA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **TELEFONICA BRASIL S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62 com sede na **Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, Morumbi – São Paulo /SP**, neste instrumento representado por seus procuradores, Senhor **RICARDO JOSÉ FIGUEIRA**, portador da cédula de identidade nº 19520511 – SSP/SP e inscrito no CFP nº 126.842.408-09 e o Senhor **FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN**, portador da cédula de identidade nº 27.638.106-3 e inscrito no CPF nº 267.221.148-56 adiante designada simplesmente **CONTRATADA**



resolvem firmar o presente Termo Aditivo nº 05 ao Termo de Contrato nº 010/SEMP/2014, consoante despacho autorizatório proferido no Processo SEI nº 6013.2016/0000318-1 na conformidade das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MODIFICAÇÃO DO ÍNDICE DE REAJUSTE CONTRATUAL

1.1 Fica ratificada a Cláusula Primeira do Termo Aditivo 003/2017, para fazer constar, em atendimento à Portaria SF nº 389/2017, a substituição do índice prevista no art. 7º do Decreto nº 57.580/17 para o índice IPC-FIPE.

1.2. O índice previsto no item 1.1 poderá ser substituído por meio de Decreto ou Portaria da Secretaria Municipal da fazenda, e será automaticamente aplicado a este contrato, independentemente de formalização de termo aditivo ao ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA APLICAÇÃO DO REAJUSTE

2.1 A Contratada declina da aplicação do reajuste contratual, previsto para abril de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 17/07/2018.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

4.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo onerarão a dotação 13.10.04.122.3024.2100.3.3.90.39.0000 do orçamento vigente, de acordo com a Nota de Empenho 68.458/2018 emitida no valor de R\$6.234,30 (seis mil, duzentos e trinta e quatro reais e trinta centavos) ficando o restante pro exercício subsequente, totalizando o valor estimado de R\$13.685,04 (treze mil, seissentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos)



CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE

5.1 Este termo aditivo será publicado em extrato no Diário Oficial da Cidade, conforme dispõem o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o artigo 26 da Lei nº 13.278/02 e a Portaria CGM nº 14/2014 de 23/05/2014. Além disso, será divulgado na íntegra no Portal da Transparência, na Internet, de acordo com o disposto no artigo 10, §1º, inciso IV do Decreto nº 53.623 de 12 de dezembro de 2012, com as alterações do Decreto nº 54.779 de 22 de janeiro de 2014.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 010/SEMP/2014 e seus aditivos, que não tenham sido direta ou indiretamente afetadas pelas novas condições aqui ajustadas.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento, em duas (02) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais.

São Paulo, 17 de julho de 2018.


PATRICIA ANDREA CAMERA

COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SMG / CAF


RICARDO JOSÉ FIGUEIRA

TELEFONICA BRASIL S/A

Ricardo Jose Figueira
Gerente de Vendas


FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN

TELEFONICA BRASIL S/A

Testemunhas:

Nome: 

RG: 42.548.002-1

Nome: 

RG: 39.395.874-7

